

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
(CONVÊNIO PD&I) Nº 190/2023 PDI**

PROTOCOLO Nº PBT2022291000005

**CONVÊNIO PARA PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
(CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO
PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A
EXECUÇÃO DO “PROJETO Programa
Bolsa-Técnico – Laboratórios
Multiusuários da Universidade Estadual
do Paraná (UNESPAR)”, VISANDO O
FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS DA ÁREA Não informado**

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme § Ún., do Art. 3º, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, domiciliada na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº ██████████ SSP PR, CPF ██████████.770.549-██████████, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376 , Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº ██████████ PR, CPF nº ██████████.960.899-██████████, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº ██████████, expedida pelo(a) SSP, e CPF nº ██████████.131.549-██████████, residente e domiciliado no(a) Rua Jacarezinho, nº 1385, casa, Mercês CEP 80810-130 em Curitiba – PR, doravante referida como “**ICTPR**”;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTICIPES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), protocolo nº PBT2022291000005, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Conceder bolsas para suprir a necessidade de profissionais especializados nos laboratórios multiusuários das instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado do Paraná, com no mínimo três programas stricto sensu acadêmico ou profissional visando potencializar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

O Programa Bolsa-Técnico incorpora a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs), que vem sendo fomentada pela Fundação Araucária, com o objetivo de buscar uma articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no espaço Paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

O Programa tem por objetivo proporcionar suporte à atuação da pesquisa, ensino, extensão e inovação, nos laboratórios multiusuários, possibilitando a melhoria e modernização da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica das instituições de pesquisa do Paraná em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, e das áreas transversais, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná: • Agricultura & Agronegócio; • Biotecnologia & Saúde; • Energias Inteligentes; • Cidades Inteligentes; • Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais: • Desenvolvimento Sustentável; • Transformação Digital

Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Esta parceria decorre do chamamento público CP 23/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO n.º 23/2022, publicado em 22 de Dezembro de 2022, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11364, 7 de Março de 2023 e integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes no referido processo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses. Período de prestação de contas da Conveniente, correndo pelos 30 dias subsequentes, após o que inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária que correrá pelos 60 dias finais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, a critério da Fundação Araucária, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de Termo Aditivo. O aditamento exige solicitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim da vigência, acompanhada de justificativa técnica e a apresentação de novo Plano de Trabalho. Para a prorrogação da vigência do presente instrumento, deverá a ICTPR observar os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da Fundação Araucária.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos participantes e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICTPR executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho (**Anexo I**), que constitui parte integrante e indissociável deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo à ICTPR a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto do acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

PARÁGRAFO QUARTO - A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada

e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA compromete-se a:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
2. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;
3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial da Fundação Araucária na internet;
4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ICTPR quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
5. Analisar a prestação de contas da ICTPR, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
7. Notificar a ICTPR, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – A ICTPR compromete-se a:

1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
 - 1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**.
2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho;
4. A ICTPR fica obrigada a:
 - a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos

mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5. Devolver à CONCEDENTE, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

7. Apresentar quando na formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

g) Iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

8.1. No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a ICTPR compromete-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à **CONCEDENTE** sempre que instada a tanto.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/1998.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo PRIMEIRO - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Página 6 de 16

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 16/05/2023 23:17 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 17/05/2023 09:15 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **20.485.308-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2023 23:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 30/05/2023 11:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 30/05/2023 12:12 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **20.485.308-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 26/05/2023 13:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Fica assegurado à ICTPR o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ICTPR deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a ICTPR concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à ICTPR, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à ICTPR a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

Observados os critérios e procedimentos previstos chamamento público n.º 23/2022, a ICTPR poderá conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre ICTPR e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A ICTPR deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes. A título de obrigações legais fica estabelecido

à CONVENIENTE, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

1. Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
2. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
3. Atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
4. Movimentar os recursos do convênio em conta específica;
5. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ICTPR, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
6. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
7. Submeter-se à regulação instituída pelo CONCEDENTE;
8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONCEDENTE;
9. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

Parágrafo Único - O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

1. A título de vedações legais e contratuais, fica estabelecido que:
 - a) É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
 - b) É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - c) É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
 - d) É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - e) É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR, observadas as disposições

Página 8 de 16

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 16/05/2023 23:17 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 17/05/2023 09:15 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **20.485.308-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2023 23:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 30/05/2023 11:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 30/05/2023 12:12 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **20.485.308-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 26/05/2023 13:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

da Lei Estadual 15.608/2005 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

- f) É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
- g) Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
 - i. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
 - ii. Relativas as taxas de administração, gerência ou similar;
 - iii. Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
 - iv. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
 - v. Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.

2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ICTPR, devidamente identificados com o número deste Convênio.

3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a ICTPR a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à Fundação Araucária, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;

Página 9 de 16

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguiéri (XXX.309.089-XX)** em 16/05/2023 23:17 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 17/05/2023 09:15 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **20.485.308-8** por: **Gisele Maria Ratiguiéri** em: 16/05/2023 23:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 30/05/2023 11:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 30/05/2023 12:12 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **20.485.308-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 26/05/2023 13:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

- i) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- k) O fiscal do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- l) Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- m) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- n) Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- o) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- p) Aplicar sanções à ICTPR de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- q) Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica indicado como Fiscal do Convênio o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da Fundação Araucária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da Fundação Araucária apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

- a) Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da CONCEDENTE.
- b) Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não sendo prestadas as contas devidas pela ICTPR nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

1. Em caso de inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
7. Demais casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão unilateral do convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da ICTPR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os PARTÍCIPES comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ICTPR deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ICTPR deve:

- a) notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- e
- c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os PARTÍCIPES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A ICTPR deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ICTPR deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ICTPR deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

PARÁGRAFO OITAVO - Os PARTÍCIPES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a transferência de dados pessoais, pela ICTPR, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ICTPR a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ICTPR responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONCEDENTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONCEDENTE, não exige a ICTPR das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A ICTPR deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A ICTPR deve auxiliar a CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ICTPR deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá unicamente à ICTPR praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a CONCEDENTE dos andamentos correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

PARÁGRAFO QUARTO - As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da Fundação Araucária).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Os PARTÍCIPES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem

como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os PARTICIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se privada, a ICTPR declara e garante que:

- a) não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b) não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d) não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e) seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a CONCEDENTE, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ICTPR privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Página 14 de 16

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 16/05/2023 23:17 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 17/05/2023 09:15 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **20.485.308-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2023 23:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 30/05/2023 11:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 30/05/2023 12:12 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **20.485.308-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 26/05/2023 13:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 16/05/2023 23:17 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 17/05/2023 09:15 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **20.485.308-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2023 23:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 30/05/2023 11:36. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 30/05/2023 12:12 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **20.485.308-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 26/05/2023 13:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Curitiba, 26 de MAIO de 2023.

Saete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

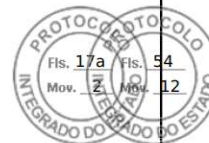
TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheidt
CPF: **■■■■.950.189-■■**

2: Gisele Ratiguieri
CPF: **■■■■.309.089-■■**



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONVENIO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 16/05/2023 23:17 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 17/05/2023 09:15 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **20.485.308-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2023 23:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ab14b2eb5eee4bccb2c73950b01c2461.

Documento: **TERMODECONVENIO_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 30/05/2023 11:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 30/05/2023 12:12 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **20.485.308-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 26/05/2023 13:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1939dba1ae9157e4a14abaacca5f573e.

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 190/2023 PDI	UNESPAR	RS 300.000,00	Projeto PBT202229 1000005 - Chamada de Projetos n.º 23/2022	26/05/2023	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
Ramiro Wahrhaftig Presidente		Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças			
56008/2023					

Particulares

AUTO POSTO TISSU LTDA.
C.N.P.J. 03.076.446/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Convoco os senhores sócios para reunião dos quotistas, nos termos do art. 1.074 da lei 10.406/2002, que se realizará no dia 05 de junho de 2023, às 16h, em primeira convocação, com no mínimo ¼ dos sócios, e às 16h30m em segunda convocação, com qualquer número, a ocorrer na Rua Padre Anchieta, 1251, Bigorriho, Ap. 1601, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: alterações do contrato social quanto a (i) alteração do quadro de administradores, (ii) alterações no regime de reuniões/assembleias e sua convocação e atualização das condições de dissolução parcial; (iii) alteração do regime de circulação de quotas sociais e de condições de alienação (iv) outras questões contratuais do interesse da sociedade. Os sócios que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por procuradores constituídos através de mandato, com especificação dos poderes e dos atos autorizados.

Curitiba, 24 de maio de 2023
AUTO POSTO TISSU LTDA. - MIGUEL MARTINS CORREIA

54488/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - AQUISIÇÃO DE KITS DERMATOSCÓPIO E SMARTPHONE PARA USO DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I Proposta de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores.
ABERTURA: 15 de junho de 2023, 09h00min; no site contato@bll.org.br, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3125-2600. Toledo, 30 de maio de 2023. VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA - Presidente do CISCOPAR.

55665/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. EDIFÍCIO ATLÂNTICO.

Convoca-se, por força do artigo 6º da Escritura Pública da Constituição de Condomínio do Edifício Atlântico, lavrada perante o Cartório de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Guaratuba, às Folhas 179/182 do Livro nº 175, em 29 de junho de 1993, Vossas Senhorias, condôminos do referido imóvel, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se, no ambiente virtual, meet.google.com/qng-nuav-muy, no dia 01º de julho de 2023, sábado, às 08:00 horas da manhã, em primeira convocação, contando, com pelo menos, 2/3 dos votos totais, ou às 08:30 horas, em segunda convocação, no mesmo dia e no local virtual meet.google.com/qty-ttjp-zcb, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

A) Extinção do Condomínio Edifício Atlântico em razão do desabamento do edifício, ocorrido em 28 de janeiro de 1995, às 10:00 da manhã, na cidade de Guaratuba.

OBSERVAÇÕES:

- É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas;
- A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.

POLIANA DE MACEDO PUNDEK BRANCO

55577/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 37/2023. Processo Licitatório nº 65/2023. Exclusivo para ME e EPP. Valor Até R\$ 80.000,00. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais hospitalares referente ao termo de adesão ao incentivo financeiro do programa de qualificação da atenção primária NIS II - Posto de Saúde do Município. Abertura: 30/06/2023 às 09h no site <https://comprasbr.com.br/>. Edital: site www.guairaca.pr.gov.br. Informações: no Setor de Licitações, Rua Francisco Vieira, 1181, ou fone: (44) 3442-1413, informando: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato. Marcelo Alves de Oliveira - Prefeito.

55630/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

RONALDO PENA CHINEZE torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para parcelamento do solo, a ser implantada na Rua 21, s/nº, Lote nº 257-A / 259-B/1/A, Gleba Ribeirão Cafezal Esperança, Município de Londrina/PR.

55371/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A&C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para condomínios residenciais verticais, a ser implantada no Lote 2-3-A - Quadra 01, s/nº, Água do São Xavier, Município de Primeiro de Maio/PR.

55359/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

APITEC MAQUINAS INDUSTRIAIS, CNPJ 84.816.982/0001-84 torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS instalada RUA PIONEIRO ZOALDO REGINATO, 463, SALA 01, CIDADE INDUSTRIAL, MARINGÁ, PARANÁ.

55502/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

A&R NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ: 07.582.432/0002-88, torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, para fabricação de alimentos para animais, a ser implantada na Avenida Vereador João Batista Sanches, 1269, Parque Industrial no município de Maringá/PR.

54473/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

B A ALUMINIO LTDA, com CNPJ: 18.765.101/0001-19 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Produção de laminados de alumínio instalada Avenida Ailton Rodrigues Alves, 117 - Bloco E, Jardim Rosângelo, CEP: 86602-040, Rolândia/PR.

55387/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A BRASSUL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA, CNPJ: 49.668.428/0001-04 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Transportadora de cargas em geral de produtos não perigosos a ser implantada RUA ARAPOTI, 276 PINHAIS PARANÁ CEP 83.324-330.

55499/2023

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CENTRO DE DIAGNOSTICO ENDOSCOPICO DE PINHAIS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de SEMMA/PINHAIS, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS a ser implantada NA RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 11558, CENTRO, PINHAIS, CEP: 83320-382.

55279/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, CNPJ:84.861.145/0007-62, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada Av XV de Novembro, S/n - Centro, Virmond-PR.

55020/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PROLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 02.946.060/0001-27, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, instalada na Rua Bom Jesus de Iguaçu nº 6051, Boqueirão, Curitiba/PR.

55765/2023

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PROLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 02.946.060/0001-27, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, licença válida até 31/07/2023, instalada na Rua Bom Jesus de Iguaçu nº 6051, Boqueirão, Curitiba/PR.

55769/2023

CP 23/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

Protocolo Nº: PBT2022291000005

Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)**Maria Fernanda do Prado Tostes** - mariafernanda.prado@unespar.edu.br**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO****• INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• CAMPUS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Diretoria de Pesquisa. Campus atendidos: Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória.

• TÍTULO DO PROJETO

Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

• LÍDER DO PROJETO**Nome:**

Maria Fernanda do Prado Tostes

CPF:

■■■■.538.559-■■■■

E-mail:

mariafernanda.prado@unespar.edu.br

Instituição de vínculo:

05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Doutorado

Função:

Coordenador

Atividades**desempenhadas:**

Coordenação Institucional do Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – 2023; Elaboração da proposta; submissão da proposta; responsável pelo processo de seleção dos bolsistas em comum acordo com os supervisores das respectivas unidades laboratoriais; definição dos critérios de seleção junto com a Comissão de Avaliação Institucional do Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR, elaboração de editais (seleção, classificação e distribuição de bolsas); envio da documentação à Fundação Araucária referente ao processo de seleção, acompanhamento da execução dos planos de trabalhos dos bolsistas, avaliação dos relatórios técnico-científicos finais junto com a Comissão de Avaliação Institucional do Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR, prestação de contas junto à Fundação Araucária do Paraná. Além disso, organização e acompanhamento das demandas cotidianas do Programa.

Horas dedicadas:

Sem horas dedicadas no projeto

EQUIPE

CP 23/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

Protocolo Nº: PBT2022291000005

Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)**Maria Fernanda do Prado Tostes** - mariafernanda.prado@unespar.edu.br**• EQUIPE ENVOLVIDA**

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
CPF: ■■■.439.018-■■■
E-mail: thais.silva@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Diretora de Pesquisa/PRPPG: Acompanhamento e apoio no desenvolvimento da proposta no que compete à gestão institucional; junto ao coordenador institucional realizar a prestação de contas à Fundação Araucária do Paraná; apoio institucional no desenvolvimento das atividades da Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do Programa Bolsa-Técnico–Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR, a ser nomeada para este fim.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Carlos Alexandre Molena Fernandes
CPF: ■■■.209.189-■■■
E-mail: carlos.molena@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Pró-reitor/PRPPG: Acompanhamento e apoio no desenvolvimento da proposta no que compete à gestão institucional; junto ao coordenador institucional realizar a prestação de contas à Fundação Araucária do Paraná; apoio institucional no desenvolvimento das atividades da Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do Programa Bolsa-Técnico–Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR, a ser nomeada para este fim.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Gisele Maria Ratigueri
CPF: ■■■.309.089-■■■
E-mail: gisele.ratigueri@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Graduação
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Responsável pela Diretoria de Projetos e Convênios da Unespar. Acompanhar, detalhadamente, a execução do plano de trabalho, visando o cumprimento de seus objetivos, de acordo com a legislação vigente e elaborar a respectiva prestação de contas. Prorrogações de prazo, aditivos de contrapartida financeira, entre outros, se necessário. Alimentar o Sistema de Transferências Voluntárias (SIT) do TCE.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

DESCRIÇÃO DO PROJETO**• PLANO DE APRESENTAÇÃO**

CP 23/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

Protocolo Nº: PBT2022291000005

Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)**Maria Fernanda do Prado Tostes** - mariafernanda.prado@unespar.edu.br

Esta proposta parte da compreensão de que a ciência, a tecnologia e a inovação são, no cenário mundial contemporâneo, instrumentos fundamentais para o desenvolvimento da humanidade, preservando-se o espaço da ciência básica e humanidades como indutora de grandes transformações científicas, tecnológicas, sociais e promotora de uma cultura do conhecimento. O desenvolvimento de um país está diretamente relacionado à aplicação de investimento neste setor e a criação de Programas de investimento/apoio financeiro à Pesquisa, Tecnologia e Inovação nas Universidades brasileiras e no Paraná, dentre elas a Unespar, é estrategicamente importante para o Estado e país, pois a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e inovação devem ser considerados um bem público. A experiência da UNESPAR em Programas que financiam bolsas-técnico-laboratórios, tem demonstrado resultados importantes, tais como: viabilizar a execução de pesquisas com delineamento metodológico robusto, o que qualifica os resultados obtidos nas pesquisas e, com isso, contribuem para consolidar a Pesquisa na Universidade; qualificar a infraestrutura e prestação de serviços e atividades laboratoriais; ampliar o acesso dos usuários e a capacidade de atendimento das demandas dos laboratórios; além de favorecer a produção e difusão do conhecimento e avanço científico, tecnológico e inovação nas diversas áreas do conhecimento, especialmente no que tange às áreas prioritárias dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), projetando o Estado do Paraná, a Instituição e a Agência Financiadora no cenário nacional e internacional. Portanto, essa proposta se inscreve nesta perspectiva.

Os Laboratórios Multiusuários da UNESPAR têm como objetivo apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, disponibilizando a sua infraestrutura e apoio técnico qualificado de modo a contribuir e promover avanços nas pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas, atendendo as demandas da comunidade interna e externa, com o uso compartilhado de seus espaços e equipamentos específicos, atuando de forma isolada ou em colaboração com outras instituições. Ademais, visa subsidiar o processo de ensino e aprendizagem por meio das atividades de ensino e extensão que podem ser desenvolvidas nesses espaços.

Destaca-se que a UNESPAR, por meio de suas ações, vem demonstrando o compromisso com o projeto da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) que visa ampliar o suporte para o desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação, a partir das estruturas de pesquisa já existentes. Para tanto, assinou o termo de cooperação técnica que formalizou a criação da Rede de Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa do Paraná; designou Comissão responsável pela elaboração do Regulamento de Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - PORTARIA N.º 814/2021 - REITORIA/UNESPAR e elaborou o Regulamento dos Laboratórios Multiusuários da UNESPAR o qual está em fase de aprovação nas instâncias Superiores da Universidade com previsão de publicação para o primeiro trimestre de 2023.

Dada a característica de Universidade multicampi, a UNESPAR possui ampla capilaridade e se insere estrategicamente em praticamente todas as regiões do estado do Paraná.

Segundo dados da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação de 2022, a UNESPAR possui 11 Programas Strictu Sensu, abrangendo todos os campi da UNESPAR, conforme segue: Campo Mourão: Mestrado Acadêmico Interdisciplinar: "Sociedade e Desenvolvimento" e Mestrado em História Pública; Curitiba I - Mestrado em Música; Curitiba II- Mestrado em Artes e Mestrado em Cinema e Artes do Vídeo; Paranavaí - Mestrado Acadêmico em Ensino: "Formação Docente Interdisciplinar"; Paranaguá- Mestrado Acadêmico em Ambientes Litorâneos e Insulares. E, ainda, o Programa interunidades Mestrado Acadêmico em Educação Matemática, com sede nos campi de Campo Mourão e União da Vitória. E, os Programas em Rede, a saber: Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranavaí, Paranaguá e União da Vitória); Mestrado Profissional em Ensino de História (Campo Mourão) e o Mestrado Profissional em Filosofia (União da Vitória).

Ademais a UNESPAR possui 50 laboratórios de ensino e pesquisa, dentre esses, os que possuem potencial para compor a rede de laboratórios multiusuários, distribuídos entre os

CP 23/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

Protocolo Nº: PBT2022291000005

Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)**Maria Fernanda do Prado Tostes** - mariafernanda.prado@unespar.edu.br

sete campi da Unespar, a saber: Apucarana – 8 laboratórios nas áreas de ciências da computação, informática, línguas e de práticas pedagógicas; Campo Mourão – 5 laboratórios nas áreas de Educação, Letras, Pedagogia e História; Curitiba I – 7 laboratórios nas áreas de Artes Visuais e Música; Curitiba II – 5 laboratórios nas áreas de Música, Musicoterapia, Artes Cênicas, Teatro e Dança e Artes Visuais; Paranaguá – 7 laboratórios nas áreas de Ecologia e Conservação, Biologia Marinha, Multidisciplinar de Estudos animais, Genética Molecular e Microbiologia e Laboratório de Ciências Morfológicas; Paranavaí - 13 laboratórios nas áreas de ciências da saúde, ciências biológicas, inclusão, cartografia digital, informática, práticas e materiais pedagógicos, ensino de biologia, física e química e bioquímica; União da Vitória – 5 laboratórios nas áreas de Ciências Biológicas, Química, Pedagogia, Multidisciplinar e Matemática.

Os Laboratórios multiusuários da UNESPAR beneficiam inúmeros pesquisadores, docentes e discentes de graduação e pós-graduação e atendem aos Programas de Pós-Graduação, bem como os grupos de pesquisa e linhas de pesquisa ao abrigar materiais e equipamentos variados, alguns sofisticados e de alto custo, o que se revela como sendo uma forte vocação desses espaços para a pesquisa e para o ensino.

Frente ao exposto e considerando a relevância dos laboratórios multiusuários para pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, ensino e extensão e a escassez de profissionais qualificados atuando nos laboratórios, destaca-se que o apoio financeiro, por meio desta Chamada pública n. 23 de 2022 da Fundação Araucária do Paraná, mediante a concessão de bolsas-técnico aos profissionais com curso completo de graduação, priorizando aluno matriculado em programa de pós-graduação Stricto Sensu, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos, contribuirá sobremaneira para a qualificação dos serviços prestados e atividades desempenhadas nos laboratórios nas diversas áreas do conhecimento, maximizando o acesso dos usuários, docentes e demais pesquisadores aos materiais e equipamentos, pautando-se na filosofia de trabalho da PRPPG, segundo a qual, tem-se por meta congregar competências, assim como o uso compartilhado de espaços e equipamentos destinados à pesquisa científica, contribuindo para o avanço científico e consolidação da pesquisa na UNESPAR.

• RESUMO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objetivo proporcionar suporte à atuação da pesquisa, ensino, extensão e inovação nos laboratórios multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). A obtenção de apoio técnico qualificado (bolsistas-técnicos) para atuar nos laboratórios possibilitará a melhoria da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica da IES e fortalecerá a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) ou que apontem aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, e das áreas transversais, prioritárias do CCT-Paraná. A experiência da UNESPAR em Programas que financiam bolsas-técnico-laboratórios tem demonstrado resultados importantes, tais como: viabilizar a execução de pesquisas com delineamento metodológico robusto, o que qualifica os resultados obtidos nas pesquisas e, com isso, contribuem para consolidar a Pesquisa na Universidade; qualificar a infraestrutura e prestação de serviços e atividades laboratoriais; ampliar o acesso dos usuários e a capacidade de atendimento das demandas dos laboratórios. Portanto, essa proposta se inscreve nesta perspectiva. Para o alcance do proposto, as etapas 1 (elaboração da proposta), 2 (nomeação da Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do Programa Bolsa-Técnico-Laboratórios Multiusuários da UNESPAR); 3 (processo seletivo institucional dos bolsistas técnicos), 4 (acompanhamento da execução da proposta e apoio aos bolsistas e supervisores nas demandas previstas e/ou eventuais) e 5 (prestação de contas) serão desenvolvidas em consonância com o preconizado pela Fundação Araucária do Paraná (Chamada Pública n. 23/2022) e Editais da PRPPG/UNESPAR. Cada etapa do processo será organizada, acompanhada e executada

CP 23/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

Protocolo Nº: PBT2022291000005

Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)**Maria Fernanda do Prado Tostes** - mariafernanda.prado@unespar.edu.br

pela Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e, a partir da etapa 2, contará com a participação, acompanhamento e deliberação da Comissão Institucional a ser nomeada para este fim. Portanto, acredita-se que, a implementação desta proposta contribuirá substancialmente para incrementar a produção do conhecimento e avanço científico, tecnológico e inovação nas diferentes áreas do conhecimento, especialmente no que tange às áreas prioritárias dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), projetando o Estado do Paraná, UNESPAR e a Agência Financiadora no cenário nacional e internacional; potencializar o desenvolvimento tecnológico e inovação, como grande elemento transformador do Estado na busca de avanços sociais, econômicos e humanos; aprimorar o ensino e pesquisa por meio de acesso à materiais, técnicas e equipamentos; promover capital humano enquanto recursos para produção de ciência e tecnologia; melhorar os indicadores relativos ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no Estado e no país.

• OBJETIVO GERAL

Proporcionar suporte à atuação da pesquisa, ensino, extensão e inovação nos laboratórios multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Garantir apoio técnico qualificado para atuar nos laboratórios multiusuários da Unespar e cooperar nas atividades de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação desenvolvidas;
- 2) Contribuir para o incremento da infraestrutura de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação da UNESPAR;
- 3) Promover o fortalecimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), demais áreas prioritárias e transversais.

• RESULTADOS ESPERADOS**• NOVOS PROCESSOS**

*Esse campo não é obrigatório.

6

• NOVOS PRODUTOS

*Esse campo não é obrigatório.

6

• GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS

*Esse campo não é obrigatório.

6

• PROCESSOS MELHORADOS

*Esse campo não é obrigatório.

6

CP 23/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

Protocolo Nº: PBT2022291000005

Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)**Maria Fernanda do Prado Tostes** - mariafernanda.prado@unespar.edu.br**• PRODUTOS MELHORADOS**

*Esse campo não é obrigatório.

6

• MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

*Esse campo não é obrigatório.

6

• TRABALHOS TÉCNICOS

*Esse campo não é obrigatório.

6

• PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

*Esse campo não é obrigatório.

6

• PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES

6

INDICADORES DO PROGRAMA**• SEU PROJETO CONCORRE À COTA DE BOLSA DA CHAMADA DE BOLSA DE MESTRADO OU DOUTORADO?**

Não

ORÇAMENTO BOLSAS**• ORÇAMENTO**

*Esse campo não é obrigatório.

• RESUMO TOTAL

*Esse campo não é obrigatório.

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 300.000,00	100.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 300.000,00	100

• RESUMO POR ELEMENTO

*Esse campo não é obrigatório.

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
----------	------------	---------------	-------	-------------

CP 23/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

Protocolo Nº: PBT2022291000005

Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

Maria Fernanda do Prado Tostes - mariafernanda.prado@unespar.edu.br

Despesas Corrente

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 300.000,00 --	R\$ 300.000,00	100.00
Total:	R\$ 300.000,00 R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	100

• DESPESAS DE BOLSA

*Esse campo não é obrigatório.

• BOLSA APOIO TÉCNICO

Categoria: Corrente
Qtde.: 5
Valor R\$ 2.500,00

unitário:

Total: R\$ 300.000,00

A concessão de bolsas-técnico contribuirá sobremaneira para a qualificação dos serviços prestados e atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, realizadas nos laboratórios, além das de ensino e extensão, nas diversas áreas do conhecimento, maximizando o acesso dos usuários, docentes e demais pesquisadores aos materiais, equipamentos, métodos e técnicas. Além de promover capital humano enquanto recursos para produção de ciência, tecnologia e inovação.

METAS E ETAPAS DO PROJETO

• CRONOGRAMA

• DURAÇÃO EM MESES

28

• ETAPA 1

Título	Início	Fim
ETAPA 1: Elaboração da proposta, envio da documentação via Sistema pelo Coordenador Institucional	1	1

Descrição

Elaboração da proposta institucional em conformidade com o preconizado pela Chamada Pública 23/2022 da Fundação Araucária do Paraná. Organização da documentação a ser anexada no sistema da agência de fomento; Envio da proposta via Sistema Sparkx.

Valor total

R\$ 0,00

• EQUIPE

Nome: Maria Fernanda do Prado Tostes
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] . 5 3 8 . 5 5 9 - [REDACTED] |
mariafernanda.prado@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

CP 23/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

Protocolo Nº: PBT2022291000005

Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

Maria Fernanda do Prado Tostes - mariafernanda.prado@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED].439.018-[REDACTED] | thais.silva@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 10

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Carlos Alexandre Molena Fernandes
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED].209.189-[REDACTED] | carlos.molena@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 4
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS**• ETAPA 2**

Título	Início	Fim
Etapa 2: Nomeação da Comissão Institucional de Avaliação e1 Acompanhamento do Programa Bolsa-Técnico–Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná		1

Descrição
Nomeação da Comissão designada para participar das etapas de seleção, acompanhamento e execução da proposta.
Valor total
R\$ 0,00

• EQUIPE

Nome: Maria Fernanda do Prado Tostes
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED].538.559-[REDACTED] | mariafernanda.prado@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 10

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED].439.018-[REDACTED] | thais.silva@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 10
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

CP 23/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

Protocolo Nº: PBT2022291000005

Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

Maria Fernanda do Prado Tostes - mariafernanda.prado@unespar.edu.br

Nome: Carlos Alexandre Molena Fernandes
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED].209.189-[REDACTED] | carlos.molena@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 4
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS**• ETAPA 3**

Título	Início	Fim
ETAPA 3: Processo de seleção dos bolsistas técnicos a serem contemplados pelo Programa	2	3

Descrição

Processo de seleção dos bolsistas técnicos a serem contemplados pelo Programa: planejamento, definição dos critérios de seleção, abertura do processo seletivo por meio de edital próprio (prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados, requisitos e documentação exigidos para a inscrição); envio da documentação para a agência de fomento, a saber: Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional; b) Composição da Comissão Institucional (nome e qualificação dos seus integrantes); c) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas; d) Cópia do edital e do resultado institucional da seleção de bolsistas; e) Quadro sinótico das bolsas aprovadas; (f) Planos de trabalho dos bolsistas devidamente assinados pelo bolsista, orientador e coordenador institucional. Esta etapa será conduzida pela Diretoria de Pesquisa da PRPPG juntamente com a Comissão Institucional do Programa.

Valor total

R\$ 0,00

• EQUIPE

Nome: Maria Fernanda do Prado Tostes
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED].538.559-[REDACTED] | mariafernanda.prado@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 40
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED].439.018-[REDACTED] | thais.silva@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 40
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS**• ETAPA 4**

Título	Início	Fim
ETAPA 4: Execução e acompanhamento do Programa	4	27

CP 23/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

Protocolo Nº: PBT2022291000005

Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)**Maria Fernanda do Prado Tostes** - mariafernanda.prado@unespar.edu.br

Descrição

Acompanhamento e apoio na execução da Proposta. Esta etapa será conduzida pela Diretoria de Pesquisa da PRPPG juntamente com a Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do Programa Bolsa-Técnico–Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR.

Apoio nas demandas cotidianas e eventuais dos bolsistas e supervisores.

Solicitação de pagamento mensal.

Análise documental.

Registro de documentação nos arquivos da Diretoria de Pesquisa.

Valor total

R\$ 300.000,00

• **EQUIPE****Nome:**

Maria Fernanda do Prado Tostes

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:[REDACTED] . 5 3 8 . 5 5 9 - [REDACTED] |
mariafernanda.prado@unespar.edu.br**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:**

240

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Thais Gaspar Mendes da Silva

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Auxiliar

CPF:

[REDACTED].439.018-[REDACTED] | thais.silva@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

240

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Carlos Alexandre Molena Fernandes

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Auxiliar

CPF:

[REDACTED].209.189-[REDACTED] | carlos.molena@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

24

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

• **DESPESAS****BOLSA APOIO TÉCNICO****AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 300.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 300.000,00

• **ETAPA 5**

Título

ETAPA 5: Prestação de contas junto à agência de fomento

Início

28

Fim

28

Descrição

CP 23/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

Protocolo Nº: PBT2022291000005

Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)**Maria Fernanda do Prado Tostes** - mariafernanda.prado@unespar.edu.br

Análise documental dos documentos comprobatórios/Relatório final dos bolsistas. Elaboração do Relatório Técnico-Final do coordenador institucional do convênio e apresentação das contas da execução do convênio junto à Fundação Araucária do Paraná.

Valor total
R\$ 0,00**• EQUIPE**

Nome: Maria Fernanda do Prado Tostes
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] . 5 3 8 . 5 5 9 - [REDACTED] | mariafernanda.prado@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 10
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED].439.018-[REDACTED] | thais.silva@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 10
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Carlos Alexandre Molena Fernandes
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED].209.189-[REDACTED] | carlos.molena@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 1
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Gisele Maria Ratiguiéri
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED].309.089-[REDACTED] | gisele.ratiguiერი@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 10
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS**ANEXOS****• DOCUMENTOS**

Roteiro Descritivo da Proposta	Extensão
CP_23-2022_anexo_I_Roteiro Descritivo da Proposta_UNESPAR.pdf	application/pdf

CP 23/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

Protocolo Nº: PBT2022291000005

Programa Bolsa-Técnico – Laboratórios Multiusuários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)**Maria Fernanda do Prado Tostes** - mariafernanda.prado@unespar.edu.br

Termo de Anuência da ICTPR

CP_23-2022_anexo_II_Termo de Anuencia da ICTPR_UNESPAR.pdf

Extensão

application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

LOCAL

DATA

COORDENADOR DO PROJETO

_ / _ / _____



ePROTOCOLO



Documento: **Planodetrabalho.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Maria Fernanda do Prado Tostes (XXX.538.559-XX)** em 17/05/2023 18:59 Local: UNESPAR/PRPPG/CEP.

Inserido ao protocolo **20.485.308-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 17/05/2023 18:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bc276fea0b924e87b0067b155aad9e8.